



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

1º Quadrimestre de 2025



A handwritten blue ink signature is located in the bottom right corner of the page.

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
1º QUADRIMESTRE DE 2025**

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 02 |
| 1. RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA CÂMARA..... | 04 |
| 2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS..... | 05 |
| 3. REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS..... | 07 |
| 4. GESTÃO E DESPESAS DE PESSOAL..... | 08 |
| 5. ATIVIDADES LEGISLATIVAS/PARLAMENTARES..... | 11 |
| 6. PATRIMÔNIO..... | 12 |
| 7. ALMOXARIFADO..... | 12 |
| 8. LICITAÇÕES..... | 13 |
| 9. CONTABILIDADE..... | 14 |
| 10. GESTÃO FISCAL..... | 15 |
| 11. OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS..... | 15 |
| 12. TRANSPARÊNCIA..... | 17 |
| 13. RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES..... | 18 |
| 14. RECOMENDAÇÕES DO QUADRIMESTRE..... | 18 |
| 15. CONCLUSÃO..... | 19 |

INTRODUÇÃO

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 66 da Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no **primeiro quadrimestre** do exercício de 2025, de janeiro a abril.

Conforme designado pela **Portaria nº 17/2022**, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Legislativo⁴;
- b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;

¹Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

² Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

³ Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno.

⁴ Art. 29-A, CF ...

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao [§ 1º deste artigo](#).

- c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
- e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷);
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;
- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

⁵ Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

⁶ Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

⁸ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

⁹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:**1.1 - Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2025/2026:**

- Presidente: Bruno Guazzelli Durço
- Vice-Presidente: Paulo Leonardo Maia Latanzio
- 1º Secretário: Henrique Mendes Lucarelli

1.2 - Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 17/2022, de 15/04/2022:

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

1.3 - Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 18/2022, de 15/04/2022

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

1.4 - Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado – Portaria nº 01/2025, de 02/01/2025:

- José Luís Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.5 - Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº 02/2025, de 02/01/2025:

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

1.6 - Responsável pela Área de Finanças - Portaria nº 03/2025, de 02/01/2025:

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

1.7 - Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 04/2025, de 02/01/2025:

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

1.8 - Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas – Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025:

- Marcelo Eduardo Donati – Servidor efetivo

1.9 - Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos – Portaria nº 06/2025, de 02/01/2025:

- José Luís Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.10 - Responsável pela avaliação dos serviços terceirizados de limpeza da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 07/2025, de 02/01/2025:

- José Luís Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.11 – Comissão de contratação para analisar e julgar os procedimentos relativos aos processos licitatórios – Portaria 07/2023, de 05/01/2023:

- Maria Fernanda Pereira Barreto – Agente de Contratação
- José Luís Mola de Oliveira – integrante da Comissão de Contratação
- Andreza de Oliveira Bezerra – integrante da Comissão de Contratação

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 – No dia 23 de outubro de 2024, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2025.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.738/2024), de 05/11/2024, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2025.

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de janeiro a abril de 2025:

| Data | Ato | Suplementação/Anulação | Valor |
|------------|---------------------|------------------------|---------------|
| 28/04/2025 | Ato da Mesa 02/2025 | Suplementação | R\$ 10.000,00 |

(documento anexo 01)

2.1.4 – O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2025 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 – As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2023, observadas as prescrições dos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2025:

ORÇAMENTO PARA 2025

| Código | Especificação | Dotação | % |
|--|--|-------------------------|---------------|
| 01.031.0001.2.001 | Manutenção da Câmara | R\$ 2.114.320,00 | 82,91% |
| 3.1.90.11.00 | Venc. e Vantagens Fixas | R\$ 1.448.516,20 | 56,80% |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | R\$ 330.841,10 | 12,97% |
| 3.1.90.16.00 | Outras Desp. Variáveis | R\$ 17.962,70 | 0,70% |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ 50.000,00 | 1,96% |
| 3.3.90.34.00 | Outras desp. de pessoal / contratos de terceirização | R\$ 60.000,00 | 2,35% |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | R\$ 50.000,00 | 1,96% |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Física | R\$ 5.000,00 | 0,20% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 70.000,00 | 2,75% |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de TIC. Pessoa Jurídica | R\$ 80.000,00 | 3,14% |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 2.000,00 | 0,08% |
| 01.031.0001.2.003 | Concessão de Adiantamentos | R\$ 35.680,00 | 1,40% |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Desp. c/ Locomoção | R\$ 10.000,00 | 0,39% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 25.680,00 | 1,01% |
| 01.031.0001.2.004 | Propaganda e Publicidade Oficial | R\$ 100.000,00 | 3,92% |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 100.000,00 | 3,92% |
| 01.031.0001.1.001 | Ampliação e Reforma Prédio Câmara | R\$ 150.000,00 | 5,88% |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$ 150.000,00 | 5,88% |
| 01.031.0001.1.002 | Aquisição de Equip. e Mat. Perm. | R\$ 150.000,00 | 5,88% |
| 4.4.90.52.00 | Equip. e Mat. Permanentes | R\$ 150.000,00 | 5,88% |
| TOTAL ORÇADO | | R\$ 2.550.000,00 | |
| LIMITE DO ORÇAMENTO (7%) | | R\$ 4.743.211,91 | |
| VALOR ORÇADO A MENOR | | R\$ 2.193.211,91 | |
| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%) | | 4,09% | |
| PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL | | 3,3226% | |
| PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO. | | 57,5090% | |
| Despesa c/ Pessoal | R\$ 1.797.320,00 | 70% | |
| Outras Desp. Correntes | R\$ 452.680,00 | 18% | |
| Obras e Equipamentos | R\$ 300.000,00 | 12% | |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | R\$ 2.550.000,00 | | 100% |

2.1.6 - Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2025

| | |
|---|-----------------------|
| Orçamento da Câmara para 2025 | = R\$. 2.550.000,00 |
| Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf) | = R\$. 1.785.000,00 |
| Diferença Do Percentual / Limite das Receitas: | 7% → R\$ 4.743.211,91 |
| Em relação ao valor orçado para o exercício de 2025 (R\$. 2.550.000,00) | = 2.193.211,91. |

2.1.7 - A Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.

3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 02**, conforme quadro abaixo):

| Mês/Ano | Data do Repasse | Valor Repassado R\$ | Valor Acumulado R\$ |
|----------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| Janeiro/2025 | 10/01/2025 | 212.500,00 | 212.500,00 |
| Fevereiro/2025 | 10/02/2025 | 212.500,00 | 425.000,00 |
| Março/2025 | 10/03/2025 | 212.500,00 | 637.500,00 |
| Abril/2025 | 10/04/2025 | 212.500,00 | 850.000,00 |
| | | TOTAL | 850.000,00 |

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **primeiro quadrimestre** de 2025, assim se apresenta mês a mês:

| Mês/Ano | Saldo Anterior | (+) Recurso Trans. + Rec. Extra + Diversos | (-) Despesa Orçamentária | (-) Desp. Extra Orç. e Restos a Pagar | (=) Saldo Mensal |
|----------------|----------------|--|--------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Janeiro/2025 | 37.647,24 | 245.145,38 | 126.648,25 | 11.883,99 | 144.260,38 |
| Fevereiro/2025 | 144.260,38 | 248.336,66 | 170.051,62 | 33.217,97 | 189.327,45 |
| Março/2025 | 189.327,45 | 256.836,55 | 183.179,78 | 33.587,88 | 229.396,34 |
| Abril/2025 | 229.396,34 | 257.564,83 | 180.025,04 | 62.701,93 | 244.234,20 |

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme tabela:

| Mês/Ano | Saldo Anterior | (+) Transf. Financeiras | (+) Receitas Extra + Diversos* | (-) Desp. Orçamentária | (-) Desp. Extra (Pagtos) | Saldo Caixa / Bancos |
|----------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------|
| Janeiro/2025 | 37.647,24 | 212.500,00 | 32.645,38 | 126.648,25 | 11.883,99 | 144.260,38 |
| Fevereiro/2025 | 144.260,38 | 212.500,00 | 35.836,66 | 170.051,62 | 33.217,97 | 189.327,45 |
| Março/2025 | 189.327,45 | 212.500,00 | 44.336,55 | 183.179,78 | 33.587,88 | 229.396,34 |
| Abri/2025 | 229.396,34 | 212.500,00 | 45.064,83 | 180.025,04 | 62.701,93 | 244.234,20 |

*Receita Extra + Diversos = diversos são: Salário Família, Salário Maternidade, IRRF, etc.

4 – PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

4.1 – Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (cinco) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

| Denominação | Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provimento | | | Quantitativos | |
|--|---|-----------|-----------|---------------|-----------|
| | Efetivo | Comissão | Total | Providos | Vagos |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | X | 01 | 00 | 01 |
| Atendente Geral | 01 | X | 01 | 00 | 01 |
| Agente Legislativo | 01 | X | 01 | 00 | 01 |
| Contador | 01 | X | 01 | 01 | 00 |
| Dirigente da Secretaria | 01 | X | 01 | 01 | 00 |
| Diretor Geral | 01 | X | 01 | 01 | 00 |
| Supervisor de Redação e Informática | 01 | X | 01 | 01 | 00 |
| Procurador Jurídico | 01 | X | 01 | 01 | 00 |
| Assessor Parlamentar Relações Internas | X | 01 | 01 | 01 | 00 |
| Zelador | 01 | X | 01 | 00 | 01 |
| TOTAL | 09 | 01 | 10 | 06 | 04 |

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.

4.2.1 – Concessão de férias, licenças e adicionais:

Foi concedida licença-prêmio de 20 dias para a servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 09/2025), para a servidora Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 11/2025), e concessão de gozo parcial de 30 dias ao servidor Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 17/2025).

Foi concedido gozo de 10 dias de férias ao servidor Marcelo Eduardo Donati (Portaria 10/2025), 10 dias de férias à servidora Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 12/2025), e 20 dias ao servidor Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 15/2025).

Foi concedido adicional de remuneração à servidora Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 13/2025).

Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia à servidora Andreza de Oliveira Bezerra (Portaria 14/2025), e ao servidor Marcelo Eduardo Donati (Portaria 16-A/2025).

Foi realizado o reenquadramento por progressão na carreira do servidor Marcelo Eduardo Donati (Portaria 18/2025), da servidora Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 19/2025), e foi realizado o pagamento de diferenças retroativas (Portaria 20/2025) aos servidores citados acima.

Foi realizada a incorporação de quinquênio e sexta parte ao servidor Marcelo Eduardo Donati (Portaria 21/2025).

4.2.2 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.3 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.4 – A relação de cargos e salários do exercício de 2025 ainda não foi publicada.

4.2.5 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.6 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2025** (até 20 de março de 2025, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2025** (até 27/02/2025) Obs.: as informações são do ano/calendário 2024.

4.2.7 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) – Regulares* aqui

| Período | Repasso R\$ | Limite 70% R\$ | Total c/ Folha R\$ | % da Folha | Diferença R\$ |
|----------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|------------------|
| Janeiro/2025 | 212.500,00 | 148.750,00 | 120.222,97 | 56,58% | 28.527,03 |
| Fevereiro/2025 | 212.500,00 | 148.750,00 | 127.469,85 | 59,99% | 21.280,15 |
| Março/2025 | 212.500,00 | 148.750,00 | 136.791,21 | 64,37% | 11.958,79 |
| Abril/2025 | 212.500,00 | 148.750,00 | 123.060,06 | 57,91% | 25.689,94 |
| Total | 850.000,00 | 595.000,00 | 507.544,09 | 59,71% | 87.455,91 |

4.3.1 – O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018, 2019 e 2020, pagamentos para servidor da Câmara de Fartura acima do subsídio fixado para o Prefeito no exercício de 2018 a 2020, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

Já foi realizada a devolução integral da diferença percebida a maior e corrigida em relação aos exercícios de 2018 e 2019 (setembro/2024). Em relação a 2020, a devolução já está em andamento. E a partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do servidor, ficando abaixo do teto do prefeito do município de Fartura.

4.4 – Despesas Previdenciária – Contribuição para RGPS – Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional – Regulares

| Mês | Contrib. Patronal R\$ | (+) Contrib. Funcional R\$ | Total R\$ |
|----------------|-----------------------|----------------------------|-----------|
| Janeiro/2025 | 23.477,12 | 8.845,72 | 32.322,84 |
| Fevereiro/2025 | 23.707,20 | 8.638,60 | 32.345,80 |
| Março/2025 | 23.484,39 | 8.638,60 | 32.122,99 |
| Abril/2025 | 23.896,78 | 8.638,60 | 32.535,38 |

4.5 – Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte – Regulares

| Mês | Servidores / Vereadores R\$ | Total Acumulado R\$ |
|----------------|-----------------------------|---------------------|
| Janeiro/2025 | 14.110,28 | 14.110,28 |
| Fevereiro/2025 | 9.245,80 | 23.356,08 |
| Março/2025 | 14.176,75 | 37.532,83 |
| Abril/2025 | 14.716,79 | 52.249,62 |

4.6 – Empréstimo Consignado – Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

| Mês | Caixa E. Federal S/A R\$ | Valor Total Acumulado R\$ |
|----------------|--------------------------|---------------------------|
| Janeiro/2025 | 8.344,96 | 8.344,96 |
| Fevereiro/2025 | 8.344,96 | 16.689,92 |
| Março/2025 | 17.330,18 | 34.020,10 |
| Abril/2025 | 17.330,18 | 51.350,28 |

4.7 – Salário Família - Pagamento Regular

| Mês | Retenção/ Pagto R\$ | Valor Total Acumulado R\$ |
|----------------|---------------------|---------------------------|
| Janeiro/2025 | - | - |
| Fevereiro/2025 | 607,20 | 607,20 |
| Março/2025 | 607,20 | 1.214,40 |
| Abril/2025 | 607,20 | 1.821,60 |

5 – ATIVIDADES PARLAMENTARES

5.1 – Foram realizadas 6 sessões ordinárias e 7 sessões extraordinárias no primeiro quadrimestre. Os vereadores produziram 73 requerimentos, 200 indicações, 3 projetos de lei legislativos, 7 projetos de resolução, 20 moções, e votaram 24 projetos de lei do executivo e 10 projetos de lei complementares.

6 – PATRIMÔNIO

6.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

6.1.1 – **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 12/2024, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

6.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

6.2 – Aquisições do Primeiro Quadrimestre de 2025:

| Mês/Ano | Característica do equipamento | Descrição do equipamento | Localização | Valor R\$ |
|---------|-------------------------------|---|-------------|-----------|
| 03/2025 | Eletro-eletrônico | Ar condicionado marca Philco 24000 BTUs para a sala de espera do anexo | Anexo | 3.999,00 |
| 04/2025 | Móveis | 9 cadeiras modelo presidente giratória, courvin preto com costura engomada, braço digitador | Plenário | 10.582,20 |
| 09/2024 | Móveis | Armário em MDF com 4 gavetas e nicho | Secretaria | 2.399,00 |

7 – ALMOXARIFADO

7.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

7.2 – Gestão de compras

7.2.1 – Foi formalizada Comissão de contratação para analisar e julgar os procedimentos relativos aos processos licitatórios através da Portaria nº 07/2023, e o funcionário José Luís Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 01/2024.

7.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado;

- 7.2.3 - São promovidas cotações de preços para se obter o valor de mercado;
- 7.2.4 - São realizados Processos Licitatórios de acordo com a Lei 14.133/2021, devidamente numerados, autuados e processados; não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.
- 7.2.5 – Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;
- 7.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;
- 7.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;
- 7.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;
- 7.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://191.37.47.115:8079/transparenciacamara/>, com acesso fácil pelo sítio oficial da Câmara, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

8 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 – Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no primeiro quadrimestre de 2025.

8.2 – Relação de Contratos e Aditamentos

| Contrato | Data | Vigência | Valor mensal ou único | Contratado | Objeto |
|----------------------------------|------------|-------------------------------|-------------------------|--|--|
| 01/2025 3º aditivo 03/2022 | 10/02/2025 | 15/02/2025 a 14/02/2026 | R\$ 1.250,00 mensais | CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA - ME | Prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato Full HD, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua, via internet, das sessões e outros eventos realizados na Câmara Municipal |

8.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

8.2.2 – Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem e materializados, registrados conforme relação.

8.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

8.3.1 - Não houve no período.

8.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

| Processo | Objeto | Vigência | Empresa | Vlr Global R\$ | Legitimação |
|----------|--|---------------|---|----------------|-------------------------|
| 01/2025 | Nove poltronas giratórias tipo presidente com base cromada e braço digitador, confeccionadas em couro ecológico preto com costura, em espuma 70 mm, densidade 33, carga suportável 150 kg, pistão com regulagem de altura e sistema relax. | Não se aplica | L F DA SILVA ALVARENGA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | 10.582,20 | Homologado e Adjudicado |
| 02/2025 | AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO PARA A SALA DE ESPERA DO ANEXO ADMINISTRATIVO. | Não se aplica | REFRIGERACAO DUFRILO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. | 3.999,00 | Homologado e Adjudicado |

8.4.1 – Os processos do primeiro quadrimestre de 2025 estão formalizados e assinados.

8.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão anexadas nos respectivos processos.

9 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESCP

9.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audesp.

9.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou sub empenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

9.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo órgão apenas de despesa interna.

9.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audesp de acordo com os prazos legais.

9.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada

mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

9.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a abril) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. (**documento anexo 03**)

9.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, automaticamente pelo sistema usado pela Câmara, que efetuam as devidas depreciações em data oportuna.

9.1.7 – Alertas em relação ao Sistema Audesp são visualizados e analisados.

9.1.8 – Audesp - Fase 3 – Pessoal – Estão sendo regularmente informadas.

9.1.9 – Audesp - Fase 4 – Licitações – Estão sendo regularmente informadas.

9.1.10 – A Câmara recebeu um Alerta do Tribunal de Conta comunicando que a *entrega dos documentos relativos a Conciliações Bancárias Mensais do mês 3/2025 foi em tempo intempestivo* (**documento anexo 04**)

10 - GESTÃO FISCAL

10.1 – Os gastos com pessoal no período (3º quadrimestre de 2024) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

| Receita C. Líquida | Limite - 6% | Despesa Realizada c/ Pessoal | % Comprometido |
|--------------------|--------------|------------------------------|----------------|
| 96.607.984,74 | 5.796.479,08 | 1.569.928,39 | 1,63 |

11 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

11.1 – Adiantamentos

11.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela Lei nº 1.902, de 07/06/2013.

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É cobrada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

11.1.2 – Este controle recomenda que haja um motorista responsável pelas viagens com o veículo oficial da Câmara, visando maior segurança e controle. Como o legislativo não possui em seu quadro de funcionários nenhum motorista, sugere então que seja feito um convênio ou acordo com a Prefeitura, para que dispusessem de algum servidor da área para isso.

11.1.3 – Despesas de pronto pagamento:

Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

11.1.4 – Seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifestamo-nos sobre o mérito das despesas realizadas, informando que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não sejam efetuadas com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareces realizados nos processos de adiantamento.

12 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

12.1 – Portal da Transparência

12.1.1 – Como citado no item 7.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://191.37.47.115:8079/transparenciacamara/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Seguindo a prática da boa transparência, os contratos do corrente exercício estão listados no Portal da Transparência da Câmara, no menu **Licitações e Contratos**.

12.2 – SIC

12.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** desta Câmara regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.

12.3 – Ouvidoria

12.3.1 - O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 18/2022. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

12.3.2 - A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria.

13 – RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Com relação às recomendações e apontamentos do relatório referente ao **terceiro quadrimestre de 2024**:

13.1 - Os contratos citados no item **8.4.1** pendentes de assinatura já foram resolvidos.

13.2 - Item **11.1.2** – o presidente atual já corrigiu este item, e todas as viagens com o veículo oficial são precedidas de ofício ao Executivo solicitando um motorista da prefeitura para realizar as viagens.

13.3 - Itens **14.3** e **14.4** serão citados novamente nas recomendações.

14 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

14.1 - Em relação ao item **4.2.4**, a relação de cargos e salários do exercício de 2025 ainda não foi publicada. Sugerimos que o presidente cobre do setor responsável.

14.2 - Em relação ao item **8.4.1**, faltam formalizações em alguns processos do período.

14.3 – Em atenção ao item **9.1.10**, recomendamos que o setor responsável seja vigilante com relação ao envio de informações ao TCE.

14.4 - Em relação aos processos de adiantamento, segundo o item **11.1.3**, este controle emite pareceres sugerindo para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de **maneira ordinária**, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.

14.5 - Ainda sobre o item adiantamentos, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas não tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município, se possível ainda anexando comprovantes dos benefícios, incluindo matérias jornalísticas e publicações oficiais.

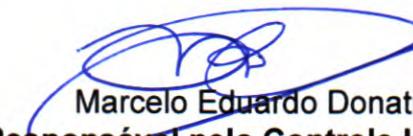
15 – CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no **1º quadrimestre de 2025** da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com algumas pendências**, por isso sugerimos à Presidência para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 14 deste relatório.

No decorrer do 2º Quadrimestre de 2025, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

Fartura, em 02 de junho de 2025.


Marcelo Eduardo Donati
-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 09/07/2025


Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara 2025-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ANEXO 1

Ato da Mesa N.^o 02/2025,
de 28 de abril de 2025

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Para Reforço de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, amparada pelo Art. 21, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fartura c/c o Art. 12, Inciso IV, do Regimento Interno em vigor, resolve baixar o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Fartura, autorizada a promover a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação econômica:

| | |
|------------------|--|
| 01 | - PODER LEGISLATIVO |
| 01.031.0001 | - Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2002 | - Manutenção da Concessão de Adiantamentos |
| 3.3.90.33.00.013 | Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

| | |
|------------------|---|
| 01 | - PODER LEGISLATIVO |
| 01.031.0001 | - Câmara Municipal |
| 01.031.0001.2001 | - Manutenção da Câmara Municipal |
| 3.3.90.35.00.008 | Serviços de Consultoria R\$ 10.000,00 |

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
28 de abril de 2025


Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-


Henrique Mendes Lucafelli
-1º Secretário-


Paulo Leonardo Maia Latanzio
-Vice-Presidente-

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA

RUA JOAO CARLOS N RIBEIRO, 235 - VILA NOVA

49886187/0001-61

Exercício: 2025

ANEXO 2

REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 30/04/2025 Página 1

| Nº Transf. | Data: | Nº Doc : | Ent. Origem | Conta Débito | Ent.Destino | Conta Crédito | Valor: |
|--------------|------------|----------|-------------|--------------|-------------|---------------|-------------------|
| 30 | 10/01/2025 | | 2 | | 1 | 210401 | 212.500,00 |
| 31 | 10/02/2025 | | 2 | | 1 | 210401 | 212.500,00 |
| 32 | 10/03/2025 | 3 | 2 | | 1 | 210401 | 212.500,00 |
| 33 | 10/04/2025 | 4 | 2 | | 1 | 210401 | 212.500,00 |
| Total | | | | | | | 850.000,00 |

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referente ao 1º Quadrimestre de 2025

Período: 1º de Maio de 2024 a 30 de Abril de 2025

| RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000) | Portaria STN 249, de 30/04/2010 | |
|--|---------------------------------|---|
| <u>DESPESAS COM PESSOAL</u> | DESPESAS EXECUTADAS | |
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.569.928,39 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.526.732,20 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Desp.Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF) | 43.196,19 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II)) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.569.928,39 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 1.569.928,39 |

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u> | VALORES | |
|--|------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida - RCL (V) | R\$ | 96.607.984,74 |
| % da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100 | | 1.569.928,39 1,63 |
| Límite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%> | | 5.796.479,08 6,00 |
| Límite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%> | | 5.506.655,13 5,70 |
| Límite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%> | | 5.216.831,18 5,40 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Fartura, 19/09/2025

BRUNO
GUAZZELLI
DURCO:22177224845
845

Assinado de forma digital
por BRUNO GUAZZELLI
DURCO:22177224845
Dados: 2025.09.22
10:23:01 -03'00"

Bruno Guazzelli Durço
Presidente

ANDREZA DE OLIVEIRA
BEZERRA:43381834894
Dados: 2025.09.22 10:23:47
-03'00"

Assinado de forma digital por
ANDREZA DE OLIVEIRA
BEZERRA:43381834894
Dados: 2025.09.22 10:23:47
-03'00"

Andreza de Oliveira Bezerra
Contadora
CRC/1SP333807/O-1

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCELO EDUARDO DONATI
Data: 19/09/2025 14:05:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno

Câmara Municipal de Fartura



RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

Referente ao 1º Quadrimestre de 2025 - Período: 1º de Maio de 2024 a 30 de Abril de 2025

RGF - ANEXO I / Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000

Portaria STN 249, de 30/04/2010

| Órgão do Governo | | 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
|------------------|---------------------------------|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Natureza | Nome | mai/24 | jun/24 | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 | dez/24 | jan/25 | fev/25 | mar/25 | abr/25 | Total |
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 118.643,16 | 115.990,11 | 106.396,96 | 115.983,42 | 127.824,46 | 110.031,93 | 152.681,19 | 109.328,92 | 143.700,09 | 154.823,27 | 163.921,82 | 150.603,06 | 1.569.928,39 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 115.108,63 | 112.455,58 | 102.862,43 | 112.448,89 | 124.289,93 | 106.385,71 | 149.034,97 | 102.036,48 | 143.700,09 | 151.177,05 | 160.275,60 | 146.956,84 | 1.526.732,20 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 118.643,16 | 115.990,11 | 106.396,96 | 115.983,42 | 127.824,46 | 110.031,93 | 152.681,19 | 109.328,92 | 143.700,09 | 154.823,27 | 163.921,82 | 150.603,06 | 1.569.928,39 |
| 3.1.90.11.00 | Vantagens Fiscais-P Civil | 97.673,01 | 94.615,75 | 85.426,82 | 94.328,24 | 105.394,63 | 88.857,18 | 118.255,97 | 84.744,20 | 120.222,97 | 127.469,85 | 136.791,21 | 123.060,06 | 1.276.839,89 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 17.435,62 | 17.839,83 | 17.435,61 | 18.120,65 | 18.895,30 | 17.528,53 | 30.779,00 | 17.292,28 | 23.477,12 | 23.707,20 | 23.484,39 | 23.896,78 | 249.892,31 |
| 3.3.90.34.00 | Terceiriz. Mão de Obra(Limpeza) | 3.534,53 | 3.534,53 | 3.534,53 | 3.534,53 | 3.534,53 | 3.534,53 | 3.646,22 | 7.292,44 | 0,00 | 3.646,22 | 3.646,22 | 3.646,22 | 43.196,19 |
| | Total do Órgão | 118.643,16 | 115.990,11 | 106.396,96 | 115.983,42 | 127.824,46 | 110.031,93 | 152.681,19 | 109.328,92 | 143.700,09 | 154.823,27 | 163.921,82 | 150.603,06 | 1.569.928,39 |
| | Total Geral | 118.643,16 | 115.990,11 | 106.396,96 | 115.983,42 | 127.824,46 | 110.031,93 | 152.681,19 | 109.328,92 | 143.700,09 | 154.823,27 | 163.921,82 | 150.603,06 | 1.569.928,39 |

Fartura, 28/05/2025


Marcelo Eduardo Donati
 Responsável pelo Controle Interno


Andreza de Oliveira Bezerra
 Contadora
 CRC/1SP333807/O-1


Bruno Guazzelli Deiró
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | | | | | | | R\$ 1.712.774,21 |
| Receita Tributária | 8.706.605,90 | 8.751.108,49 | 7.693.194,78 | 7.697.468,59 | 8.973.788,04 | 9.998.935,25 | 10.615.657,53 | 9.936.442,56 | 10.908.171,27 | 10.286.681,52 | 9.712.774,21 | 109.697.225,63 | |
| Receita de Contribuições: | 1.177.76,73 | 1.018.887,87 | 1.073.19,23 | 1.036.482,14 | 1.067.35,96 | 869.977,86 | 1.053.228,76 | 1.014.308,28 | 661.481,84 | 882.450,84 | 2.328.853,27 | 1.400.486,52 | |
| Receita Parafiscal | 71.341,02 | 110.885,47 | 62.993,73 | 59.336,30 | 58.127,30 | 53.103,38 | 61.403,07 | 59.442,23 | 50.530,28 | 23.693,33 | 75.062,96 | 13.385.880,30 | |
| Receita Agropecuária | 94.569,83 | 84.351,17 | 98.074,26 | 86.560,51 | 84.112,22 | 96.395,44 | 67.413,70 | 83.987,47 | 6.392,77 | 63.0164,66 | 131.263,52 | 153.104,83 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes: | 7.525.789,66 | 7.494.515,01 | 7.470.054,24 | 6.463.179,44 | 5.834.836,87 | 7.895.196,69 | 6.779.641,76 | 9.349.786,37 | 0.060.219,93 | 9.184.131,73 | 7.780.180,42 | 8.064.583,92 | |
| Outras Transferências Correntes: | 78.650,02 | 58.056,41 | 52.207,03 | 49.686,34 | 52.873,44 | 59.124,67 | 36.947,96 | 108.131,18 | 41.779,86 | 160.893,76 | 23.390,98 | 92.902.076,04 | |
| DEPÓSITOS (II) | 925.888,58 | 964.057,47 | 842.514,42 | 852.045,20 | 708.143,81 | 1.405.421,17 | 945.601,52 | 1.117.993,45 | 1.304.993,61 | 1.367.538,70 | 1.088.641,16 | 740.139,71 | |
| Contribuição do Servidor a RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos de Compensação Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ganhos com Aplicação Financeira do RPFS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dédução da Receita para Formação do FUNDEF | 925.888,58 | 954.057,47 | 847.514,42 | 852.045,20 | 708.143,81 | 1.105.421,17 | 945.601,52 | 1.117.993,45 | 1.304.993,61 | 1.367.538,70 | 1.088.641,16 | 1.121.29,40 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I + II - IV) | 8.022.279,88 | 7.812.631,00 | 7.798.591,00 | 6.441.149,38 | 6.189.541,98 | 7.986.533,67 | 7.031.511,78 | 9.497.664,08 | 8.631.478,95 | 9.540.612,57 | 9.196.040,36 | 12.339.238,89 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas a encargos individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 650.185,63 | 700.556,36 | 2.092,14 | 1.069,07 | 403,18 | 213,72 | 180,30 | 1.501,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.347,94,74 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AUSTAÚDA PARA PARÁCALCULO DOS LIMITES DE ENDVIDAMENTO (V = III - IV - IV) | 7.372.094,95 | 7.121.067,76 | 7.907.567,00 | 6.442.065,51 | 6.189.538,60 | 7.683.123,15 | 7.033.183,49 | 9.496.162,57 | 8.631.478,95 | 9.137.320,36 | 8.530.624,81 | 1.336.202,05 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vencimento dos agencios comunitários de saúde e dos agencias de combate às endemias (EC-120/2022) (VII) | 53.656,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | 56.480,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AUSTAÚDA PARA PARÁCALCULO DOS LIMITES DE ENDVIDAMENTO (V = V - VI - VII) | 7.318.388,95 | 7.055.601,76 | 6.841.074,93 | 6.185.600,51 | 6.122.058,60 | 7.211.643,15 | 6.986.672,43 | 9.383.202,57 | 8.570.758,95 | 9.479.912,57 | 9.137.320,36 | 8.530.624,81 | 93.173.406,69 |

LUIZ MARCOS DE SOUZA

ENÍO FERNANDO DA SILVA

CONTROLEADOR INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO EDUARDO DA CUNHA SAVELA

CONTADOR



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

| | |
|------------------------------|-----------------------------------|
| Processo TC | 5691/989/24 |
| Poder | LEGISLATIVO |
| Município | Fartura |
| Entidade | CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA |
| Período | 03/2025 |
| Relator | Dra. Cristiana de Castro Moraes |
| Unidade Fiscalizadora | UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA |
| Responsável | BRUNO GUAZZELLI DURÇO |
| Cargo | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL |
| CPF | ***.772.248-** |
| Período de Gestão | 01/01/2025 a 31/12/2026 |

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|--------------------------------|-----|------|
| Conciliações Bancárias Mensais | 3 | 2025 |

Por oportuno, esclarecemos que em virtude de apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Validada desconhecida

Digitado, assinado e enviado por meio do sistema do TCE-SP
Data: 2025-05-10 10:16:46
Relação: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP
Localização: São Paulo - SP